



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município Paolo Ney Bastos Marques Pereira	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafilon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cintia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Suzy dos Santos Monteiro	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampiroli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação	Previcampos Paolo Ney Bastos Marques Pereira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 344/2020

DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRARÁ NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS – CAMPOS DAQUI PARA FRENTE, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO que a apesar de avanços na luta contra a disseminação do Coronavírus (Covid-19) a situação ainda é grave e ainda há necessidade de manter a redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO que é possível e necessário utilizar recursos metodológicos e tecnológicos no constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, buscando a aplicação de evidências científicas e análise estratégica de informações, para dispor acerca do enfrentamento à disseminação do vírus, com objetivo principal da preservação da vida, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população;

CONSIDERANDO que o Município vem logrando êxito em promover o aumento do distanciamento social, bem como aumentando a capacidade do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que ainda é necessário agir com prudência e cautela, pois mesmo diante da utilização de políticas eficientes no combate à pandemia, o retorno das atividades econômicas deverão levar em conta os riscos à saúde que potencialmente estarão conectadas a tal transição;

CONSIDERANDO que, por isso, foi elaborado um plano específico de transição controlada, planejada e gradual das atividades econômicas da cidade para uma nova normalidade;

CONSIDERANDO que o plano foi modulado e pactuado de forma a equilibrar a preservação da vida com a retomada econômica, combatendo a retomada aleatória das atividades e a abertura desordenada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 118/2020 que institui o plano de retomada de atividades econômicas e sociais – campos daqui para frente, prevenindo a transição gradual das medidas de isolamento social, como meio de combate à disseminação do coronavírus (covid-19).

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto estabelece que, com base no artigo 7º, IV do Decreto Municipal nº 118/2020, o Município estará no Nível 2 - FASE VERDE, do plano de retomada de atividades econômicas e sociais, intitulado como CAMPOS DAQUI PARA FRENTE.

Art. 2º - Este Decreto vigorará entre às 0h de 16 de novembro de 2020 e 23h59m de 22 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 12 de novembro de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

EDITAL N.º 003/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO E ENTIDADES CULTURAIS SEM CNPJ/MEI, DETENTORAS DE SABERES E FAZERES DE ALTA RELEVÂNCIA HISTÓRICA, CULTURAL, SOCIAL E HUMANA PARA PREMIAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES, RJ, NO CONTEXTO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL (ART. 2º, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020) DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2020).

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes - FUNCULTURA, no uso de suas atribuições legais, emite convocação a **Prêmio para Pessoas Jurídicas de Direito Privado e Entidades Culturais sem CNPJ/MEI**, detentoras de Saberes e Fazer de Alta Relevância Histórica, Cultural, Social e Humana para Premiação de Produção Artística e Cultural no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes, RJ.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a premiação Entidades Culturais, coletivos e/ou territórios cujos saberes e fazeres, inscritos no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) apresentam alta relevância histórica, cultural, social e humana.

1.1.1 Entende-se por saber e fazer de alta relevância histórica, cultural, social e humana, com natureza de patrimônio material e imaterial, as práticas ou conhecimentos culturais representantes de uma comunidade, coletivo e/ou território. Tais práticas e saberes artístico-culturais são: jongo; cavalhada; cavalgadas; artes cênicas; festa do laço; o linguajar campista; folia de reis; bois de samba; bois pintadinhos; chivisco; doces de tradição portuguesa e a goiabada cascão; culinária; bandas centenárias; lendas e contos locais; Mana Chica do Coboio; comunidades quilombolas; dança; quadrilha tradicional e as temáticas; agremiações de samba; música; samba de terreiro; capoeira; rendeiras; benzedoiras; bordadeiras; procissões de fé; terreiros; artes urbanas; medicina popular; maculelê; profissões artesanais (ferreiro, alfaiate, seleiro, construtor de barcos etc.); artesãos ceramistas; produtores de cachaça, dentre outros.

1.2 Este edital prevê a premiação de Pessoas Jurídicas de Direito Privado ou Entidades Culturais sem CNPJ/MEI.

1.3 O objeto deste edital é financiado pelos recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), sancionada no dia 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, em função do auxílio emergencial ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O recebimento do prêmio deste edital está condicionado à inscrição devidamente homologada no Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC).

2.2 As Entidades Culturais a serem premiadas serão selecionadas a partir das informações cadastradas, levando-se em consideração, principalmente, a alta relevância histórica, cultural, social e humana, com natureza de patrimônio material e imaterial, com alta demanda por incentivo e preservação.

2.2.1 As Entidades Culturais pré-selecionadas para premiação deverão enviar para o e-mail edital.funcultura@campos.rj.gov.br, no prazo de 4 (quatro) dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município (www.campos.rj.gov.br) os seguintes documentos:

- a) Dados bancários (Anexo 1);
- b) Autodeclaração de atividades do espaço artístico e cultural (Anexo 2);
- c) Declaração de representante e integrantes da Entidade Cultural (Anexo 3);
- d) Termo de concessão de som e imagem para divulgação (Anexo 4);
- e) Declaração de não possuir vínculo (Anexo 5);
- f) Vídeo de um a cinco minutos apresentando a Entidade Cultural.

2.3 Os vídeos terão que ser gravados na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

2.4 A duração dos vídeos será de no mínimo 1 (um) minuto e no máximo 5 (cinco) minutos.

2.5 Os vídeos gravados serão de inteira produção e responsabilidade da Entidade Cultural.

2.6 É vedada a participação neste edital de empresas ou entidades cujos sócios ou titulares sejam membros do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima (FCJOL), de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 É vedada a participação neste edital a cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores públicos.

2.8 É vedada a participação neste edital de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

2.9 Fica vedado às Entidades Culturais o recebimento do recurso em dois editais do Art. 2º, Inciso III, Lei Federal 14.017/2020, conforme determina a própria lei.

3. DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 A convocação deste edital de premiação leva em consideração, exclusivamente, a base de dados gerada pelo CEC.

3.2 Para fins da premiação serão consideradas, apenas, as Entidades Culturais cadastradas até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2020, devidamente homologadas.

4 DAS ETAPAS DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1 A pré-seleção das Entidades Culturais levou em consideração os critérios e definições descritos na tabela abaixo.

4.2 A pré-seleção foi realizada pela Comissão de Avaliação, formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA), de acordo com a tabela abaixo.

CRITÉRIO	DEFINIÇÃO
Relevância Histórico-Cultural	Relevância histórica e tempo de atuação
	Ancestralidade
Singularidade	Valor de raridade
Relevância Local	Reconhecimento pela comunidade
	Integração com a comunidade

4.3 Foram pré-selecionadas as Entidades Culturais que preencheram a maioria dos critérios estabelecidos na tabela acima.

4.4 A lista das Entidades Culturais pré-selecionadas consta no ANEXO 6 deste edital

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
Término do cadastramento para a Lei Aldir Blanc	31/10/2020 às 23h59min	
Prazo inicial para o envio da documentação (item 2.3.1)	11/11/2020	
Prazo final para o envio da documentação (item 2.3.1)	16/11/2020	
SELEÇÃO		
Etapas	Início	Término
Análise da Documentação	17/11/2020	18/11/2020
Habilitação Jurídica	17/11/2020	18/11/2020
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO		
Os resultados serão publicados, junto ao Termo de Convocação Público, no dia 23/11/2020.		
PAGAMENTO		
5 dias após assinatura do Termo de Premiação		

6. DO RESULTADO

6.1 A Análise da Documentação será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA).

6.2 A Habilitação Jurídica será executada pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes e outros órgãos institucionais, em função da admissibilidade jurídica dos premiados.

6.3 O resultado da premiação será publicado no Diário Oficial do município e no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br)

7 DO PAGAMENTO

7.1 As Entidades Culturais premiadas receberão os valores relacionados na tabela abaixo.

Modalidade Prêmio				
Tipo de Prêmio	Valor do Prêmio (R\$)	Quantidade de Entidades Culturais	Recurso previsto (R\$)	total
Categoria 1	50.000,00	5	250.000,00	
Categoria 2	22.345,00	43	960.832,00	
Categoria 3	14.050,00	58	814.900,00	
TOTAL DE ENTIDADES CULTURAIS BENEFICIADAS		108	VALOR TOTAL LEI ALDIR BLANC, ART. 2º, INCISO III	2.0257.35,00

7.2 Cada Entidade Cultural receberá apenas um prêmio de acordo com o valor estabelecido na tabela acima.

7.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente ou através de ordem de pagamento.

7.3.1 Não haverá repasse do recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta informada no CEC seja de alguma natureza impeditiva, favor informar nova conta corrente, cujo titular seja o próprio representante. (Anexo 1)

7.4 Os representantes e dirigentes das Entidades Culturais premiadas serão comunicados por correio eletrônico para a assinatura do Termo de Premiação, a fim de estabelecer dia e hora para comparecimento perante a Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima.

7.4.1 O representante da Entidade Cultural de Direito Privado ou da Entidade Cultural sem CNPJ/MEI, inscrita no CEC, que não comparecer à assinatura do Termo de Premiação, no dia e horário estabelecidos, perderá seu direito ao prêmio.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Este edital está de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 8.530/2013 referente ao Sistema Municipal de Cultura; das orientações das Câmaras Técnicas do COMCULTURA, conformadas à VI Conferência Municipal de Cultura de 2018; da Lei Estadual nº 7.035/2015 do Plano Estadual de Cultura do Rio de Janeiro; da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelos Decretos Federais nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.

8.2 O Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) é o único instrumento de validação dos dados da Entidade Cultural, através da sua devida homologação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

8.3 Quaisquer informações ou dúvidas relacionadas à interpretação deste edital poderão ser obtidas e dirimidas através do e-mail funcultura@campos.rj.gov.br.

8.4 A anulação deste Edital de Premiação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5 Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

8.6 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8.7 O representante da Entidade Cultural de Direito Privado (CNPJ/MEI) ou da Entidade Cultural sem CNPJ/MEI, inscritas no CEC, autoriza, com o ato da assinatura do Termo de Premiação, a divulgação de imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. Da mesma forma autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no que se refere o item 1.1.1 deste edital, no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, da Fundação Cultural Jornalista Oswald Lima, do Conselho Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura para fins de formação dos seus acervos e para divulgação atual e/ou futura.

8.8 Quaisquer possíveis conflitos relacionados ao edital serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes - RJ, 11 de outubro de 2020

Ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes,

ANEXOS

- Anexo 1 - Dados bancários
- Anexo 2 - Autodeclaração de atividades do espaço artístico e cultural.
- Anexo 3 - Declaração de representante e integrantes da Entidade Cultural.
- Anexo 4 - Termo de concessão de som e Imagem para divulgação.
- Anexo 5 - Declaração de não possuir vínculo.
- Anexo 6 - Lista das Entidades Culturais pré-selecionadas

ANEXO 1 - DADOS BANCÁRIOS

EDITAL 003/2020

Preencha os dados do quadro abaixo com letra de forma.

NOME DA ENTIDADE CULTURAL			
TIPO DE ENTIDADE CULTURAL			
<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		<input type="checkbox"/> Entidades Culturais sem CNPJ/MEI	
Nº CNPJ		Nº do CPF do representante	
ENDEREÇO DA ENTIDADE CULTURAL			
End.:			
Nº		Complemento:	
Bairro:		Distrito:	
Município:			
Telefone:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE			
Nome do representante:			
Data de nascimento:		Sexo:	Estado Civil:
RG. e órgão expedidor:		CPF.:	
Ocupação:			
End.:			
Nº		Complemento:	
Bairro:		Distrito:	
Município:			
Telefone:			
E-mail:			
Dados Bancários			
A conta bancária tem que estar no nome do representante da Entidade Cultural. Contas Poupança, Conta Conjunta ou de terceiros não permitem o repasse do recurso. Caso a conta informada no CEC seja de alguma natureza impeditiva, favor informar nova Conta Corrente cujo titular seja o próprio proponente			
Banco	Agência	Nº de Conta	Tipo de conta
Caso a Entidade Cultural não possua CNPJ, favor enviar o número do PIS/PASEP do representante, pois a falta do mesmo impedirá o recebimento do benefício.			
Nº do PIS /PASEP			

Declaro ter lido, estar ciente e de acordo com os termos do Edital 003/2020, bem como com as disposições estabelecidas.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante

ANEXO 2: AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO ESPAÇO ARTÍSTICO E CULTURAL

Nome da Entidade Cultural

Nome completo do representante:

CPF: _____

RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Endereço da Entidade Cultural:

_____ Nº _____

Complemento _____ Bairro/Distrito _____

Campos dos Goytacazes - RJ.

Declaro, para os devidos fins, que a Entidade Cultural atuou social e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Tipo de Atividade/Local)

- Junho/2018 _____
- Julho/2018 _____
- Agosto/2018 _____
- Setembro/2018 _____
- Outubro/2018 _____
- Novembro/2018 _____
- Dezembro/2018 _____
- Janeiro/2019 _____
- Fevereiro/2019 _____
- Março/2019 _____
- Abril/2019 _____
- Mai/2019 _____
- Junho/2019 _____
- Julho/2019 _____
- Agosto/2019 _____
- Setembro/2019 _____
- Outubro/2019 _____
- Novembro/2019 _____
- Dezembro/2019 _____
- Janeiro/2020 _____
- Fevereiro/2020 _____
- Março/2020 _____
- Abril/2020 _____
- Mai/2020 _____

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural
(Igual a do documento de identificação.)

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

ANEXO 3 - TERMO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E INTEGRANTES DA ENTIDADE CULTURAL

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de 2020.

Eu, _____, brasileiro(a), portador

(a) do RG nº _____ Data/Local de Expedição: _____ e do

CPF nº _____, residente e domiciliado na _____

_____ Nº _____ Complemento _____ Bairro/

Distrito _____ no Município de Campos dos Goytacazes - RJ, fui

eleito (a) como representante legal da Entidade Cultural.

Nome da Entidade Cultural

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural

Reconhecemos _____ como representante legal da Entidade Cultural supracitada.

Observações:

1. Deverão assinar este documento, no mínimo 5 pessoas, maiores de 18 anos e pertencentes à Entidade Cultural.

2. O Nome Completo e a Função/Cargo devem ser preenchidos com letra de forma.

Nome Completo:

RG:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:

Nome Completo:

RG:

CPF:

Função/Cargo:

Assinatura:



Nome Completo:
RG:
CPF:
Função/Cargo:
Assinatura:

Nome Completo:
RG:
CPF:
Função/Cargo:
Assinatura:

Nome Completo:
RG:
CPF:

Função/Cargo:
Assinatura:

ANEXO 4 - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM

Neste ato, eu _____, representante da Entidade Cultural _____, Nacionalidade _____, Estado Civil _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob no _____, residente à _____, no _____, município de Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil. AUTORIZO o uso de minha imagem e som em todo e qualquer material entre vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais do Fundo Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (FUNCULTURA), Conselho Municipal de Cultura de Campos dos Goytacazes (COMCULTURA) e Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), conforme Edital 01/2020 do Fundo Municipal de Cultura referente à outorga do subsídio emergencial previsto na Lei Federal 14.017/2020, e regulamentado pelos Decreto Federal nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal nº 249 do dia 14 de setembro de 2020, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e do som acima mencionados em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, programas em canais digitais, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de ____.

Assinatura do (a) representante da Entidade Cultural _____

ANEXO 5 : DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, residente(s) à Rua _____, N.º _____, Complemento, _____ Bairro _____, Cidade: _____ representate da Entidade Cultural, _____, DECLARO QUE nossos sócios e membros não fazem parte do Conselho Municipal de Cultura (COMCULTURA), do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), do quadro de servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União, nos termos do artigo 9.º do inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 que veda a participação neste edital de cônjuges, parentes ascendentes ou descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, dos representantes e/ou servidores

Assinatura do representante _____

Campos dos Goytacazes, ____ de ____ de 2020.

Anexo 6 – LISTA DAS ENTIDADES CULTUAIS PRÉ-SELECIONADAS

31	Rádio Gregoriana
32	Projeto Samba na Praça
35	Agência WR
43	Bookbom livreria
62	Movimento Studio de Dança
66	Espaço Cultural Abadã Capoeira
94	Grupo Folclórico Quadrilha Junina Luar do Sertão Campos
102	Academia de Danças Flexus Eireli - ME
112	FUNDAÇÃO CULTURAL SAÚDE DE CAMPOS
116	Arte Cultura Boi Samba Pintadinho Dende de Nova Campos Campos dos Goytacazes
119	A PONTE E O SAMBA
124	Ragha
125	Garimpo da Planície
130	Neiva Brasil Shows e Eventos
133	Xangô Menino Campos
136	Associação de Capoeira Força e Equilíbrio

144	Associação de Coletivos Luz e Vida de Campos
149	Lar Diversões com Histórias
152	ASSOCIAÇÃO BEM FAZ BEM
153	ILÊ AXÉ OGUN JÁ
154	ASSOCIAÇÃO MOCIDADE LOUCA
156	S.A.matheus Academia de Dança
160	Grupo de Capoeira Angola Memorial Mestre Dendê
163	Banda Laori
164	ORACULO CENTRO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
165	KAREN MORAES SANTOS
178	RECICLASSONS
183	Coletivo de Mulheres Raízes da Terra de Fazendinha
187	REVERSE PARTY A FESTA
189	SOCIEDADE MUSICAL EUTERPE SEBASTIANENSE
193	Sociedade Musical Operários campistas
198	Café Literário Antonio Roberto Fernandes
199	CENTRO CRISTÃO UMBANDISTA CABANA DE OXÓSSI, santuário de Pai Guiné
223	As Marias da baixada
234	Santa Paciência Casa Criativa
235	A.f.s Boi Revelação
238	Cia de Arte Persona Ltda
240	Terreiro Nossa Senhora Aparecida Cantinho de Oxum
241	Terreiro Ilê Asé Baba Omin Lewa
244	Gremio Recreativo Escola de Samba Império da Baixada
245	Grêmio Recreativo Escola de Samba Boi Sapatão
250	Associação de Capoeira Grupo Lampião
252	GRUPO UNSUM EMPRESARIAL LTDA - ME
254	Sociedade Musical Lyra de Apolo
258	Mulheres que Fazem Campos
261	Casa da Caridade são Francisco de Assis
277	AXE NILA ODE
278	Tenda Espirita Folhas de Ossain
281	ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO ALVI-ANIL
282	CENTRO ESPIRITA ESTRELA DO ORIENTE
289	ESCOLA DE SAMBA AMIGOS DA FARRA
290	BLOCO UNIDOS DO CAPAO
291	ALESSANDRA COSTA STUDIO DE DANÇA
292	ARRAIA CHICO CHEGA MAIS NAO ENTRA
293	Triade Studio Coreográfico LTDA
293	Triade Studio Coreográfico LTDA
295	Casa de Dança Beatriz Petrucci
301	Associação Musical Lira Guarany
302	AMUNNF - Associação de Mulheres do Norte e Noroeste Fluminense
309	Associação Filantrópica Vida em Movimento
318	Banda Segredo de Estado
319	Sociedade Musical Lira São José
322	MAIA PRODUÇÕES
324	CALIBAN CULTURAL
325	Halo in Rock Produções Ltda ME
327	ARRAIA BURACO QUENTE
330	Grupo Espiritualista Menino Jesus - Ilê Asé Ojú Ifá
334	ILE ASE IBERAGA NILA OFA
338	Compasso Dance
339	CIA CULTURART
340	Estilo Studio de Dança
361	Manifestação Cultural de Rimas
375	Centro Espirita Reino De Luz
382	RESGATE À CULINÁRIA QUILOMBOLA

389	GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE GUARUS
391	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DE SAMBA BOI GULOSO
405	Ilê Asê Ojú Obá Ofá Erin
407	Academia de Ritmos Onça no Samba
408	Associação Musical Lira Conspiradora
409	Associação Folclórica de Samba Boi Zulu
411	Abassá Afro Axé Oxossi Inle
412	Tenda Espírita Capitão do Mar
416	GRUPO FOLCLÓRICO NESGAS BABADEIRAS
417	MOVIMENTO GENTE QUE FAZ CULTURA
459	Bloco de Samba Castelo do Parque Aurora
469	NEGROS E NEGRAS DAS REDES SOCIAIS
479	GRÊMIO RECREATIVO BOI SAMBA BOI BEIRA RIO
485	Comunidade Tradicional
487	NUCLEO DE ARTES ORI
488	Orquestrando a Vida- ORAVI

489	CENTRO ESPÍRITA MAMÃE OXUM COM A PROTEÇÃO DE VOVÓ ROSA
496	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO
497	Associação Cultural de Capoeira Gingae - A.C.C.G
505	Comunidade Tradicional
515	Matheus Barreto Saramago
518	Grêmio Recreativo Escola de Samba "As de Ouro"
519	Tenda Espírita Caboclo Jorge
520	G. A. Paixão
521	Eu por dentro
534	Capoeira pura Empreendimentos
550	LENT FILMES
557	FEIRA DE CONSUMO CONSCIENTE
558	Nova Agência e Projetos Eireli
570	Yle Ase Ogun Já
573	Trio Lamparão
574	Grupo Têca – Núcleo de Projetos

TODOS CONTRA O CORONAVÍRUS



PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE



TOSSE



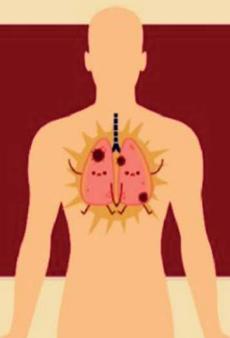
FALTA DE AR



DIFICULDADE DE RESPIRAR

EM CASOS MAIS GRAVES:

- PNEUMONIA
- SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE



ATENDIMENTO

Em caso de suspeita de coronavírus, entre em contato pelo telefone 192. Uma equipe médica de plantão poderá tirar suas dúvidas e orientar sobre o tratamento.



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo
Suzy dos Santos Monteiro - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8.794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br